LEI Nº 2.060, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para atender as demandas do município.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.010.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Sub Unidade: 02.010.002 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 609 – Defesa Agropecuária

Programa 0023 – Desenvolvimento do Meio Rural

2.140 Sistema de Inspeção Animal

Dotação: 02.010.002.20.609.0023.2.140.3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. . R$ 15.600,00.

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos.

OBJETO: Contratação de Serviços do Sistema de Inspeção Animal

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura deste crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação no valor de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) nas seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.007.000 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.007.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa 0012 – Gestão Plena na Saúde – Atenção Básica

2.032 – Manutenção Estratégica da Saúde da Família – ESF

Dotação: 02.007.001.10.301.0012.2.032.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R$ 15.600,00.

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar da dotação que está sendo criada até o limite de 30% do valor total deste projeto.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal n° 1.915 de 01 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 23 de janeiro de 2025.

Thiago Itamar Santos Villaça

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)
DIA 23 / 01 / 2025
EDIÇÃO Nº 15

Moacyr Leonardo Coimbra Mendes

Procurador-Geral do Município